



Câmara Municipal de Santana do Itararé

Estado do Paraná

CEP 86.533

DECRETO LEI Nº 13/88

SÚMULA:- Atualiza subsídios dos Vereadores e dá outras providências.

ARTIGO 1º - De acordo com o artigo 7º da Lei Complementar nº 25, com redação dada pela Lei Complementar nº 50 de 20/12/85, os subsídios a serem pagos aos senhores Vereadores da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no mês de julho próximo passado, será no valor de ~~R\$~~ 25.241,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e um cruzados), equivalentes a 4% (quatro por cento) da Receita do Município no mês de junho do corrente ano.

ARTIGO 2º - Os subsídios a serem pagos aos senhores Vereadores, dividir-se-á em fixo e variável, sendo a parte fixa no valor de ~~R\$~~ 10.095,00 (Dez mil e noventa e cinco cruzados) e a parte variável no valor de ~~R\$~~ 15.146,00, (Quinze mil, cento e quarenta e seis cruzados).

ARTIGO 3º - Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 01 de agosto de 1988.

Levi Prestes do Prado

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARE

PARECER

A COMISSÃO DE

Justica e Redação

é parecer — favorável à aprovação da
presente lei depois de estudá-la criteriosamente

Sant'ana do Itararé, 02 / 08 / 19 88

Joaquim Batista Ahls.
Presidente

Daniel C. de Oliveira
Membro

[Assinatura]
Membro

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARE

PARECER

A COMISSÃO DE

*Viacao e Obras
Públicas*

é parecer — favorável à aprovação da
presente lei depois de estudá-la criteriosamente

Sant'ana do Itararé, 02 / 08 / 19 88

Redo Lyato
Presidente

[Assinatura]
Membro

Paulo Aparecido Jac
Membro

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARE

PARECER

A COMISSÃO DE

*Oramento e
Finanças*

é parecer — favorável à aprovação da
presente lei depois de estudá-la criteriosamente

Sant'ana do Itararé, 02 / 08 / 19 88

Pedro Linsani de Oliveira
Presidente

Francisco da Santa
Membro

Joaquim Batista Ahls.
Membro